



SUMÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO.....	2
MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I.....	3
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026.....	4
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026.....	17
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026.....	17
DECRETO Nº. 104, DE 29 DE JULHO DE 2026.....	17
PORTARIA Nº 001, DE 29 DE JULHO DE 2026.....	18



MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

GEOTEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA

Imóvel: Gleba Geral
Proprietário: Município de Presidente Dutra
Local: Bairro Ipê
Área (m²): 268.803,067 m²

Comarca: Cartório do 1º Ofício Extrajudicial
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Perímetro (m): 2.540,56 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas (Longitude: 44°28'27,683"W , Latitude 05°17'23,450"S , Altitude: 97,09 m); deste, segue confrontando com o **Colina Park II - Matrícula: 11.214 - Jr E F Imobiliária E Engenharia - CNPJ: 07.731.315.0003-10**, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°45'19" e 74,12 m até o vértice **P1**, (Longitude: 44°28'25,317"W , Latitude 05°17'23,898"S , Altitude: 95,63 m); 100°45'19" e 133,85 m até o vértice **P2**, (Longitude: 44°28'21,044"W , Latitude 05°17'24,708"S , Altitude: 97,80 m); 103°36'29" e 62,95 m até o vértice **P3**, (Longitude: 44°28'19,056"W , Latitude 05°17'25,188"S , Altitude: 101,62 m); 103°36'29" e 0,78 m até o vértice **P4**, (Longitude: 44°28'19,032"W , Latitude 05°17'25,194"S , Altitude: 101,58 m); ; deste, segue confrontando com Chácara Paraíso - Matrícula: 6.251 - Adão Pereira Lima - CPF: 157.393.503-44, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°33'23" e 311,17 m até o vértice **P5**, (Longitude: 44°28'22,073"W , Latitude 05°17'34,858"S , Altitude: 98,28 m); deste, segue confrontando com a **Chácara Rural - Matrícula: 11.917 - Marcos Antônio Vieira da Silva - CPF: 604.982.623-40**, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°38'42" e 61,93 m até o vértice **P6**, (Longitude: 44°28'24,068"W , Latitude 05°17'35,118"S , Altitude: 98,25 m); 223°00'54" e 2,59 m até o vértice **P7**, (Longitude: 44°28'24,125"W , Latitude 05°17'35,180"S , Altitude: 98,12 m); 196°00'17" e 303,55 m até o vértice **P8**, (Longitude: 44°28'26,836"W , Latitude 05°17'44,685"S , Altitude: 103,06 m); deste, segue confrontando com a **Faixa de Domínio (BR 226) - Servidão Federal - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) - CNPJ nº 04.892.707/0001-00**, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°07'20" e 98,29 m até o vértice **P9**, (Longitude: 44°28'29,999"W , Latitude 05°17'45,126"S , Altitude: 99,58 m); 260°51'09" e 19,82 m até o vértice **P10**, (Longitude: 44°28'30,635"W , Latitude 05°17'45,229"S , Altitude: 98,97 m); 260°51'09" e 19,41 m até o vértice **P11**, (Longitude: 44°28'31,257"W , Latitude 05°17'45,330"S , Altitude: 99,20 m); 259°51'44" e 52,04 m até o vértice **P12**, (Longitude: 44°28'32,921"W , Latitude 05°17'45,630"S , Altitude: 98,74 m); 260°07'53" e 62,98 m até o vértice **P13**, (Longitude: 44°28'34,937"W , Latitude 05°17'45,983"S , Altitude: 100,38 m); deste, segue confrontando com a **Rua João Dudu**, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°49'17" e 26,93 m até o vértice **P14**, (Longitude: 44°28'35,225"W , Latitude 05°17'45,155"S , Altitude: 99,44 m); 341°51'51" e 15,76 m até o vértice **P15**, (Longitude: 44°28'35,385"W , Latitude 05°17'44,667"S , Altitude: 99,14 m); 342°20'17" e 34,32 m até o vértice **P16**, (Longitude: 44°28'35,724"W , Latitude 05°17'43,603"S , Altitude: 100,39 m); 337°16'42" e 21,01 m até o vértice **P17**, (Longitude: 44°28'35,988"W , Latitude 05°17'42,972"S , Altitude: 100,47 m); 334°38'42" e 14,91 m até o vértice **P18**, (Longitude: 44°28'36,196"W , Latitude 05°17'42,533"S , Altitude: 100,32 m); 325°57'21" e 11,98 m até o vértice **P19**, (Longitude: 44°28'36,414"W , Latitude 05°17'42,210"S , Altitude: 100,54 m); 317°28'33" e 13,99 m até o vértice **P20**, (Longitude: 44°28'36,722"W , Latitude 05°17'41,874"S , Altitude: 100,57 m); 307°44'33" e 23,09 m até o vértice **P21**, (Longitude: 44°28'37,316"W , Latitude 05°17'41,414"S , Altitude: 101,34 m); 304°28'35" e 19,84 m até o vértice **P22**, (Longitude: 44°28'37,847"W , Latitude 05°17'41,049"S , Altitude: 102,05 m); 302°31'56" e 13,05 m até o vértice **P23**, (Longitude: 44°28'38,205"W , Latitude 05°17'40,821"S , Altitude: 102,26 m); 302°43'29" e 13,64 m até o vértice **P24**, (Longitude: 44°28'38,578"W , Latitude 05°17'40,581"S , Altitude: 102,76 m); 302°37'50" e 36,28 m até o vértice **P25**, (Longitude: 44°28'39,571"W , Latitude 05°17'39,945"S , Altitude: 103,99 m); 298°28'32" e 15,16 m até o vértice **P26**, (Longitude: 44°28'40,004"W , Latitude 05°17'39,710"S , Altitude: 104,45 m); 292°48'48" e 11,10 m até o vértice **P27**, (Longitude: 44°28'40,337"W , Latitude 05°17'39,570"S , Altitude: 104,54 m); 285°51'30" e 17,96 m até o vértice **P28**, (Longitude: 44°28'40,898"W , Latitude 05°17'39,411"S , Altitude: 105,04 m); 284°33'30" e 39,56 m até o vértice **P29**, (Longitude: 44°28'42,142"W , Latitude 05°17'39,088"S , Altitude: 106,20 m); 283°03'31" e 32,03 m até o vértice **P30**, (Longitude: 44°28'43,156"W , Latitude 05°17'38,853"S , Altitude: 107,63 m); 285°32'19" e 30,28 m até o vértice **P31**, (Longitude: 44°28'44,104"W , Latitude 05°17'38,590"S , Altitude: 109,49 m); 289°09'01" e 35,67 m até o vértice **P32**, (Longitude: 44°28'45,199"W , Latitude 05°17'38,209"S , Altitude: 110,70 m); deste, segue confrontando com o **Colina Park II - Matrícula: 11.214 - Jr E F Imobiliária E Engenharia - CNPJ: 07.731.315.0003-10**, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°17'28" e 15,52 m até o vértice **P33**, (Longitude: 44°28'45,110"W , Latitude 05°17'37,712"S , Altitude: 110,87 m); 9°57'50" e 169,65 m até o vértice **P34**, (Longitude: 44°28'44,160"W , Latitude 05°17'32,270"S , Altitude: 106,48 m); 91°38'51" e 101,81 m até o vértice **P35**, (Longitude: 44°28'40,854"W , Latitude 05°17'32,362"S , Altitude: 111,21 m); 91°44'23" e 39,54 m até o vértice **P36**, (Longitude: 44°28'39,570"W , Latitude 05°17'32,400"S , Altitude: 109,21 m); 79°49'15" e 32,76 m até o vértice **P37**, (Longitude: 44°28'38,522"W , Latitude 05°17'32,211"S , Altitude: 107,19 m); 80°23'24" e 10,15 m até o vértice **P38**, (Longitude: 44°28'38,197"W , Latitude 05°17'32,156"S , Altitude: 106,51 m); 80°42'13" e 10,02 m até o vértice **P39**, (Longitude: 44°28'37,876"W , Latitude 05°17'32,103"S , Altitude: 106,21 m); 79°55'55" e 10,08 m até o vértice **P40**, (Longitude: 44°28'37,554"W , Latitude 05°17'32,045"S , Altitude: 106,17 m); 73°29'27" e 11,02 m até o vértice **P41**, (Longitude: 44°28'37,210"W , Latitude 05°17'31,943"S , Altitude: 105,98 m); 80°08'39" e 50,29 m até o vértice **P42**, (Longitude: 44°28'35,601"W , Latitude 05°17'31,661"S , Altitude: 104,37 m); 78°23'58" e 9,93 m até o vértice **P43**, (Longitude: 44°28'35,285"W , Latitude 05°17'31,596"S , Altitude: 103,74 m); 80°57'18" e 68,54 m até o vértice **P44**, (Longitude: 44°28'33,086"W , Latitude 05°17'31,243"S , Altitude: 101,01 m); 81°43'04" e 21,57 m até o vértice **P45**, (Longitude: 44°28'32,393"W , Latitude 05°17'31,141"S , Altitude: 102,47 m); 79°51'24" e 42,01 m até o vértice **P46**, (Longitude: 44°28'31,050"W , Latitude 05°17'30,899"S , Altitude: 102,03 m); 87°37'03" e 60,16 m até o vértice **P47**, (Longitude: 44°28'29,097"W , Latitude 05°17'30,816"S , Altitude: 101,00 m); 74°53'38" e 42,32 m até o vértice **P48**, (Longitude: 44°28'27,770"W , Latitude 05°17'30,456"S , Altitude: 99,59 m); 0°45'25" e 215,15 m até o vértice **P0**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.





Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

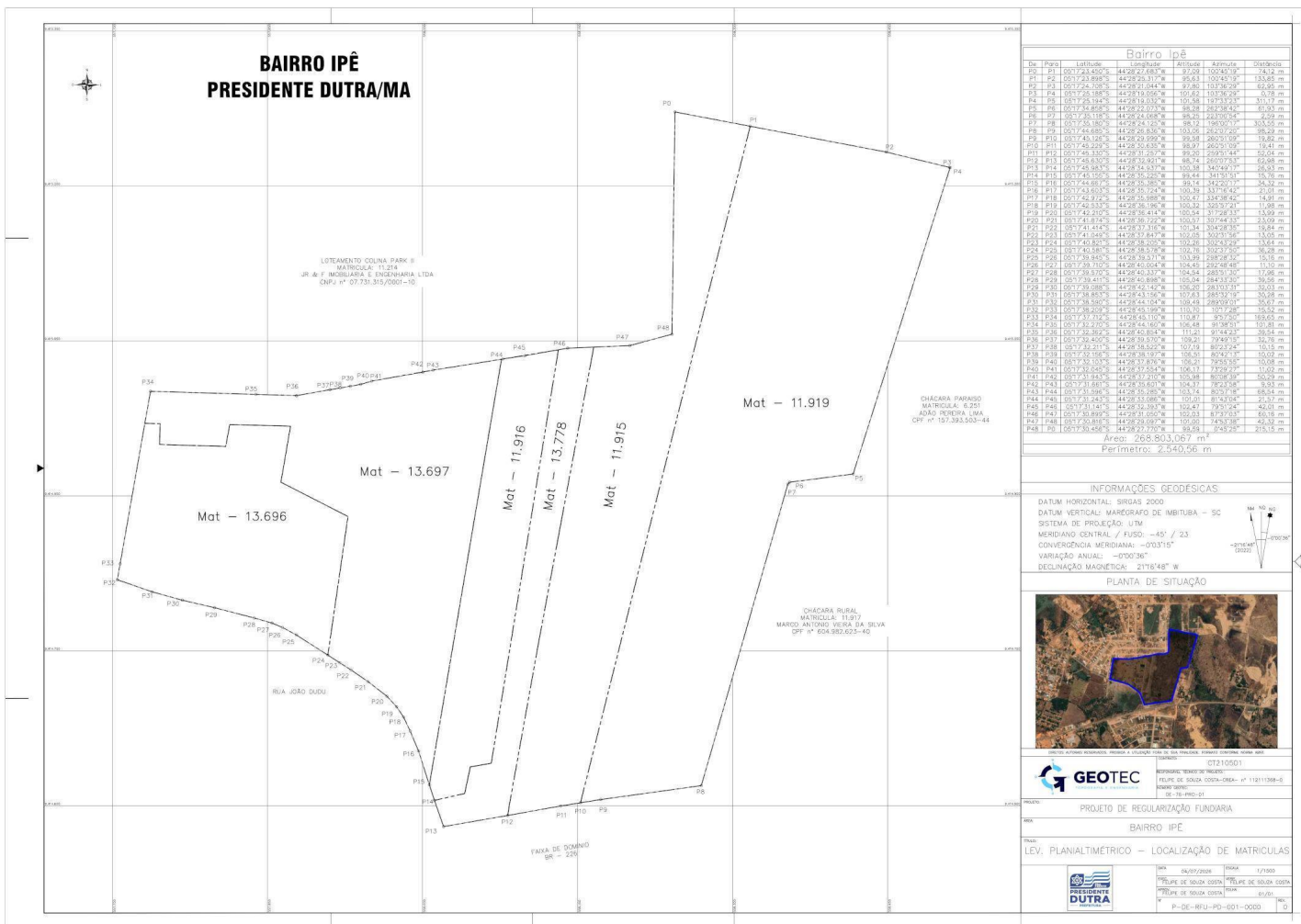
Presidente Dutra – MA, 04 de julho de 2026.

Resp. Téc.: Felipe de Souza Costa

Engenheiro Civil

CREA- nº 112111368-0

MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I





EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2620.29.07/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES, BANCAS E ESPAÇOS COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL DEPUTADO JEAN CARVALHO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e dos demais órgãos municipais competentes, torna pública a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA** para de interessados na outorga de permissão de uso, de natureza administrativa, precária, pessoal, onerosa, intransferível e revogável, relativa aos boxes, bancas e demais espaços comerciais do **Mercado Municipal Deputado Jean Carvalho**.

O procedimento será regido pela Constituição Federal, especialmente pelos arts. 5º e 37; pela Lei Orgânica do Município; pela legislação municipal de administração e uso dos bens públicos; pelos princípios e normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis subsidiariamente; pela Lei Federal nº 13.709/2018; pela legislação sanitária, tributária, urbanística, ambiental e de posturas; pelo regulamento municipal do **Mercado Municipal Deputado Jean Carvalho**; e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

A publicação deste edital pressupõe a prévia juntada, no processo administrativo, da identificação patrimonial dos espaços, da portaria de designação da Comissão de Seleção, da motivação quanto à natureza onerosa ou gratuita da outorga, da tabela de preços públicos, das manifestações dos órgãos competentes e do parecer jurídico conclusivo.

Presidente Dutra/MA, 29 de julho de 2026.

RÔMULO CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

SUMÁRIO

1. Disposições preliminares e fundamento
2. Objeto, finalidade e natureza da permissão
3. Relação dos espaços e grupos de atividades
4. Condições de participação
5. Impedimentos
6. Inscrições e atendimento aos interessados
7. Documentação de habilitação
8. Visita técnica e ciência das condições
9. Comissão de Seleção
10. Fases do procedimento
11. Habilitação e diligências
12. Critérios de classificação e pontuação
13. Desempate e sorteio público
14. Resultado, recursos e homologação
15. Convocação, escolha do espaço e cadastro de reserva





16. Termo de Permissão de Uso

17. Obrigações, fiscalização e sanções

18. Proteção de dados pessoais

19. Impugnações, esclarecimentos e disposições finais

Anexos I a X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTO

1.1. A seleção será processada de forma pública, impessoal, transparente e competitiva, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

1.2. O procedimento tem natureza de seleção administrativa para outorga de uso privativo de espaços públicos de exploração econômica, não gerando direito adquirido à ocupação antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

1.3. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas, ou anulá-lo por ilegalidade, assegurado o contraditório aos interessados quando houver efeitos individuais desfavoráveis.

1.4. Os atos do procedimento integrarão o Processo Administrativo nº **2620.30.07/2026** e serão disponibilizados para consulta, resguardados os dados pessoais protegidos por lei.

1.5. A denominação 'chamamento público' não afasta a aplicação dos deveres de publicidade, competitividade, motivação, julgamento objetivo e vinculação às regras previamente divulgadas.

2. DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA NATUREZA DA PERMISSÃO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, microempreendedores individuais, empresários individuais, microempresas, agricultores familiares, cooperativas e associações, conforme o grupo de atividade e as condições previstas nos Anexos I e IV, para ocupação e exploração regular dos boxes, bancas e espaços comerciais do **Mercado Municipal Deputado Jean Carvalho**.

2.2. A seleção tem por finalidade promover o ordenamento do **Mercado Municipal Deputado Jean Carvalho**, a diversidade comercial, o abastecimento da população, o desenvolvimento econômico local, a inclusão produtiva, a valorização da agricultura familiar e a utilização eficiente do patrimônio público.

2.3. A outorga será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso, de natureza administrativa, pessoal, precária, onerosa, intransferível, condicionada ao cumprimento das obrigações e revogável por interesse público devidamente motivado.

2.4. A permissão não constitui locação, concessão de direito real, fundo de comércio, propriedade, direito sucessório ou indenização por clientela, localização, benfeitorias não autorizadas ou expectativa de renovação.

2.5. A precariedade da permissão não dispensa a Administração de motivar seus atos, respeitar o devido processo administrativo e assegurar defesa quando a extinção decorrer de infração imputada ao permissionário.

2.6. O início da atividade fica condicionado à assinatura do Termo, ao pagamento dos valores devidos e à obtenção das licenças sanitárias, tributárias, profissionais, ambientais e administrativas aplicáveis.

3. DA RELAÇÃO DOS ESPAÇOS E DOS GRUPOS DE ATIVIDADES

3.1. Os espaços disponíveis, sua numeração, localização, área, estrutura, destinação, preço público, encargos e condições específicas constam do Anexo I.

3.2. Os candidatos concorrerão por grupo de atividade e indicarão, no formulário de inscrição, a ordem de preferência dos espaços compatíveis.

Grupo I – açougues e comercialização de carnes, observadas as exigências sanitárias específicas;

Grupo II – peixarias e produtos pescados;

Grupo III – hortifrutigranjeiros;

Grupo IV – cereais, mercearias e produtos alimentícios embalados;

Grupo V – lanchonetes e alimentação preparada;



Grupo VI – agricultura familiar, produtos locais e agroindústria artesanal regularizada;

Grupo VII – artesanato e economia criativa;

Grupo VIII – farmácias e serviços sujeitos a licenciamento especial, quando houver espaço destinado;

Grupo IX – outros ramos expressamente descritos no Anexo I.

3.3. Não será admitida a criação de novo ramo ou a alteração da destinação dos espaços após o início das inscrições, salvo mediante retificação formal, republicação e reabertura do prazo quando a modificação puder influenciar a participação.

3.4. É proibida atividade incompatível com a finalidade do **Mercado Municipal Deputado Jean Carvalho**, a comercialização de produtos ilícitos, contrabandeados, falsificados ou sem procedência, bem como a instalação de bares ou empreendimentos cuja finalidade principal seja a venda de bebidas alcoólicas.

3.5. A seleção para farmácia, açougue, peixaria, lanchonete ou atividade regulada não substitui licenciamento, autorização de funcionamento, responsabilidade técnica ou registro exigidos pela legislação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atendam às seguintes condições:

tenham capacidade civil e, no caso de pessoa jurídica, estejam regularmente constituídos;

pretendam exercer pessoalmente atividade compatível com o espaço pretendido;

apresentem integralmente a documentação prevista neste Edital;

não estejam impedidos de contratar, receber autorização ou utilizar bem público municipal;

assumam o compromisso de regularização fiscal, empresarial, sanitária e profissional antes do início da atividade;

aceitem as regras de funcionamento, fiscalização, higiene, segurança, conservação e destinação de resíduos;

indiquem apenas um candidato por unidade econômica, observado o item 5.3.

4.2. A residência ou sede no Município de **Presidente Dutra** poderá ser utilizada como critério de pontuação, e não como impedimento absoluto, salvo se houver lei municipal específica e motivação no processo administrativo que autorizem a restrição territorial.

4.3. A condição de antigo ocupante não gera direito adquirido, preferência automática ou garantia de seleção. A experiência adquirida em ocupação anterior somente será pontuada quando comprovada, regular e sem débitos ou sanções pendentes.

4.4. Agricultores familiares poderão comprovar sua condição por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, documento equivalente ou outro meio idôneo aceito pela Comissão.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão participar:

agentes públicos diretamente envolvidos na preparação, julgamento, fiscalização ou decisão do procedimento, bem como seus cônjuges, companheiros, quando houver conflito de interesses;

pessoas que tenham sido definitivamente sancionadas com cassação de permissão ou impedimento ainda vigente, nos termos da legislação municipal;

interessados com débito vencido relativo a anterior ocupação de bem público municipal, salvo parcelamento regularmente adimplido;

interessados que tenham cedido, vendido, alugado ou transferido irregularmente ponto público anterior;

pessoas que apresentem documentação falsa ou declaração inverídica;

candidatos que pretendam atuar como interpostas pessoas de terceiro impedido.

5.2. A existência de débito tributário municipal não relacionado à anterior ocupação somente impedirá a participação se houver previsão legal expressa e relação proporcional com o objeto, assegurada a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa.

5.3. Cada pessoa, empresário, cônjuge ou unidade familiar poderá ser contemplada com apenas um espaço, salvo inexistência de outros interessados habilitados e decisão administrativa motivada, observada a legislação municipal.



5.4. O impedimento superveniente deverá ser comunicado imediatamente à Comissão.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **31/07/2026 a 09/08/2026**, em dias úteis, das 08:00 h às 13:00 h, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, situada à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista – Presidente Dutra/MA**. CEP: 65760 - 000, sem prejuízo de protocolo eletrônico, se disponibilizado.

6.2. O prazo de inscrições será de, no mínimo, **10 (dez)** dias úteis, contado da efetiva publicação do edital.

6.3. A Administração promoverá ampla divulgação no Diário Oficial, Portal da Transparência, site institucional, mural da Prefeitura, Centro de Abastecimento e outros meios locais acessíveis aos potenciais interessados.

6.4. Será disponibilizado atendimento presencial para orientação quanto ao preenchimento dos formulários, sem elaboração de documentos ou favorecimento de candidato.

6.5. A inscrição será realizada mediante entrega de envelope ou protocolo contendo o Formulário de Inscrição, a documentação de habilitação e o Plano Simplificado de Atividade.

6.6. A Administração fornecerá recibo contendo data, horário, identificação do candidato e relação dos documentos entregues.

6.7. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras do Edital, sem prejuízo do direito de impugnação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O candidato pessoa física apresentará:

documento oficial de identidade e CPF;

comprovante de residência atualizado;

certidão ou documento de regularidade municipal exigível;

formulário de inscrição preenchido e assinado;

Plano Simplificado de Atividade, conforme Anexo III;

declarações constantes do Anexo V;

documentos de experiência e de pontuação que pretenda utilizar;

documentos relativos à vulnerabilidade ou condição especial, quando requeridos para pontuação;

compromisso de formalização como MEI ou empresário antes do início da atividade, quando legalmente exigido.

7.2. O candidato pessoa jurídica apresentará, além dos documentos compatíveis do item anterior:

comprovante de inscrição no CNPJ;

ato constitutivo e alterações;

documento do representante legal;

certidões de regularidade exigidas no Anexo IV;

prova de enquadramento como MEI, empresário individual, microempresa, cooperativa, associação ou agricultor familiar organizado;

declaração de que o representante atuará diretamente na atividade ou indicará responsável regular.

7.3. Não será exigido documento não previsto neste Edital. A Comissão poderá realizar diligência exclusivamente para esclarecer, confirmar autenticidade, sanar erro formal ou complementar informação já constante dos autos.

7.4. É vedada a inclusão tardia de documento que deveria ter sido apresentado no período de inscrição, salvo documento preexistente destinado a comprovar condição já alegada e cuja juntada seja admitida pela Comissão sem violação à isonomia.

7.5. Documentos poderão ser apresentados em cópia simples, sujeitos à conferência com o original, autenticação administrativa ou verificação eletrônica.

7.6. Não serão publicados CPF integral, endereço residencial completo, dados de saúde ou informações socioeconômicas individualizadas.



8. DA VISITA TÉCNICA E DA CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

- 8.1.** Os interessados poderão visitar os espaços nas datas indicadas no Anexo VIII, mediante acompanhamento de servidor.
- 8.2.** A visita é facultativa, mas o candidato deverá declarar que conhece ou assume as condições físicas do espaço.
- 8.3.** A Administração apresentará planta, fotografias, metragem, disponibilidade de água, energia, esgoto, acessibilidade e restrições de cada espaço.
- 8.4.** Dúvidas sobre condições estruturais deverão ser formuladas dentro do prazo de esclarecimentos.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1.** A seleção será conduzida por Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados por portaria.
- 9.2.** A Comissão deverá contar, preferencialmente, com representantes da, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Combate à Pobreza, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
- 9.3.** Os membros declararão ausência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação aos candidatos.
- 9.4.** O membro impedido será substituído, com registro em ata.
- 9.5.** Compete à Comissão receber e examinar documentos, promover diligências, atribuir pontuação, realizar sorteio, julgar recursos em reconsideração, elaborar atas e submeter o resultado à autoridade competente.
- 9.6.** Todas as decisões serão motivadas e documentadas.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO

publicação do edital e disponibilização dos anexos;

prazo para impugnações e pedidos de esclarecimento;

visita técnica facultativa;

inscrições;

análise de habilitação;

publicação da relação de habilitados e inabilitados;

aplicação da matriz de pontuação;

sorteio público, quando necessário;

resultado preliminar;

recursos e contrarrazões;

julgamento dos recursos;

resultado final, homologação e publicação;

convocação para escolha e assinatura do Termo;

formação do cadastro de reserva.

11. DA HABILITAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

- 11.1.** A habilitação verificará o atendimento aos requisitos objetivos e à documentação.
- 11.2.** A inabilitação será motivada, com indicação precisa do documento ausente, irregularidade ou impedimento.
- 11.3.** Erros formais que não alterem a substância, a validade ou a competitividade poderão ser saneados.
- 11.4.** A Comissão poderá consultar bases públicas para confirmar autenticidade e regularidade.
- 11.5.** A falsidade acarretará exclusão, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.



12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

12.1. Somente candidatos habilitados serão classificados.

12.2. A compatibilidade da atividade com a destinação do espaço é critério eliminatório.

12.3. A classificação observará a matriz abaixo, detalhada no Anexo IV:

Critério	Comprovação	Pontuação máxima	Observação
Experiência comprovada no ramo	Documentos fiscais, cadastro, declarações idôneas, contratos ou registros	20	Até 2 pontos por ano, limitado ao máximo
Plano Simplificado de Atividade	Anexo III	20	Organização, viabilidade, higiene, resíduos e atendimento
Residência ou sede no Município	Comprovante idôneo	10	Somente como preferência proporcional
Agricultura familiar/ produtor local	CAF ou equivalente	15	Aplicável aos grupos compatíveis
Vulnerabilidade socioeconômica	CadÚnico ou relatório oficial	15	Pontuação graduada conforme Anexo IV
Curso de boas práticas/empreendedorismo	Certificado	5	Curso compatível concluído
Regularidade de ocupação anterior	Termo anterior e ausência de pendências	5	Não gera direito adquirido
Ausência de outro ponto público	Declaração e verificação	10	Evita concentração de espaços

12.4. Critérios sociais serão aplicados de modo uniforme, mediante documentos objetivos e sem divulgação de dados sensíveis.

12.5. A pontuação por ocupação anterior somente será concedida quando regular, comprovada e sem débito ou infração.

12.6. A Comissão não poderá criar, alterar ou ponderar critérios após o encerramento das inscrições.

12.7. A avaliação do Plano Simplificado utilizará subcritérios do Anexo IV e justificativa individual.

13. DO DESEMPATE E DO SORTEIO PÚBLICO

13.1. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

maior pontuação no Plano Simplificado de Atividade;

maior pontuação em experiência;

maior pontuação socioeconômica;

maior pontuação em agricultura familiar, para os grupos correspondentes;

sorteio público.

13.2. O sorteio será realizado em sessão pública, com data, horário e local previamente divulgados, lavratura de ata e possibilidade de acompanhamento pelos interessados.

13.3. A sessão poderá ser gravada e transmitida por meio eletrônico.

13.4. Quando vários candidatos tiverem igual classificação e houver espaços equivalentes, o sorteio definirá a ordem de escolha.

14. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado preliminar indicará nome, grupo, pontuação, situação e classificação, preservados os dados pessoais.

14.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro horas) dias úteis, dirigido à Comissão.

14.3. Os candidatos diretamente afetados poderão apresentar contrarrazões em 24 (vinte e quatro horas).

14.4. A Comissão poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior.

14.5. Não será admitida a juntada de documento novo obrigatório, salvo para esclarecer condição preexistente já alegada, sem prejuízo à isonomia.

14.6. O julgamento será motivado e publicado.

14.7. Após os recursos, a autoridade competente homologará o resultado final.

15. DA CONVOCAÇÃO, DA ESCOLHA DO ESPAÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os classificados serão convocados na ordem e no grupo correspondente.

15.2. A escolha do espaço observará a ordem de classificação, a preferência declarada e a compatibilidade da atividade.

15.3. O convocado terá 5 (cinco) dias úteis para comparecer, atualizar documentos, comprovar regularização e assinar o Termo.



15.4. A ausência injustificada ou recusa implicará perda da vaga e convocação do seguinte.

15.5. Os não contemplados integrarão cadastro de reserva pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, mediante motivação.

15.6. A inclusão no cadastro não gera direito à outorga.

15.7. Ocorrendo vacância, será convocado o próximo classificado do mesmo grupo.

16. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

16.1. A permissão será formalizada segundo a minuta do Anexo VI.

16.2. O prazo inicial será de **dois anos e quarto meses**, sem prejuízo da precariedade, podendo haver renovação motivada após avaliação.

16.3. A gratuidade ou subsídio deverá estar amparado em lei e decisão motivada.

16.4. A ocupação somente começará após vistoria e entrega formal das chaves.

16.5. Benfeitorias dependem de autorização escrita e, salvo previsão expressa, não serão indenizadas nem conferirão retenção.

17. DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

17.1. Constituem obrigações do permissionário:

explorar pessoalmente a atividade autorizada e manter funcionamento regular;

não ceder, vender, alugar, emprestar ou transferir o espaço;

manter higiene, segurança, conservação e acessibilidade;

obter e renovar licenças e alvarás;

pagar pontualmente preços e encargos;

destinar adequadamente resíduos e observar coleta seletiva, quando existente;

não realizar obra, instalação ou alteração sem autorização;

permitir fiscalização e apresentar documentos;

respeitar horários, regulamento interno e convivência;

não ocupar corredores ou áreas comuns indevidamente;

comunicar interrupção, sinistro ou risco sanitário;

devolver o espaço nas condições de recebimento, ressalvado desgaste normal.

17.2. A fiscalização será exercida pelos órgãos competentes, com registro de inspeções.

17.3. As infrações poderão sujeitar o permissionário, conforme gravidade e legislação, a advertência, multa, suspensão, cassação, reparação de danos e impedimento temporário.

17.4. A cassação por infração dependerá de processo administrativo, salvo interdição cautelar por risco iminente.

17.5. A revogação por interesse público será motivada e observará prazo razoável para desocupação, salvo urgência.

17.6. A permissão extinguir-se-á por término, renúncia, falecimento ou dissolução, abandono, cassação, revogação, anulação, destruição do bem ou extinção da finalidade.

17.7. O falecimento não transfere automaticamente a permissão. A continuidade por familiar dependerá de previsão legal, efetiva participação anterior e decisão administrativa.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Os dados serão tratados para inscrição, seleção, formalização, fiscalização, controle e transparência.

18.2. A Administração observará finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.



18.3. Serão publicados somente dados necessários à identificação do resultado.

18.4. Dados sensíveis serão acessados apenas por agentes autorizados e utilizados para aplicação dos critérios legais.

18.5. Os documentos serão conservados pelo prazo necessário às finalidades e controles.

19. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições.

19.2. Pedidos de esclarecimento serão apresentados até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento.

19.3. Respostas serão publicadas pelos mesmos meios do Edital.

19.4. Retificação relevante implicará reabertura do prazo.

19.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão e autoridade competente, mediante motivação, sem criação posterior de critério de julgamento.

19.6. É assegurado acesso aos autos, ressalvados dados protegidos.

19.7. A Administração poderá convocar audiência ou reunião pública de orientação.

19.8. Integram este Edital:

Anexo I – Relação dos espaços e grupos de atividades;

Anexo II – Formulário de inscrição;

Anexo III – Plano Simplificado de Atividade;

Anexo IV – Matriz detalhada de pontuação e critérios de avaliação;

Anexo V – Modelos de declarações;

Anexo VI – Minuta do Termo de Permissão de Uso;

Anexo VII – Regulamento básico de funcionamento;

Anexo VIII – Cronograma e visita técnica;

Anexo IX – Formulário de recurso;

Presidente Dutra/MA, 29 de julho de 2026.

RÔMULO CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ESPAÇOS E GRUPOS DE ATIVIDADES

Nº	Tipo
16	Pedra
21	Box/Banca

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome/Razão social: _____

CPF/CNPJ: _____

Documento de identidade: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



Grupo de atividade: _____

Atividade pretendida: _____

Espaços em ordem de preferência: _____

Possui outro ponto público? () Sim () Não _____

Antigo ocupante regular? () Sim () Não _____

Número de integrantes da unidade familiar: _____

Inscrição no CadÚnico/NIS, se utilizado: _____

Condição de agricultor familiar/CAF: _____

Pessoa com deficiência, quando houver critério legal:

Documentos anexados: _____

Declaro que as informações são verdadeiras, que conheço o Edital e que autorizo o tratamento dos dados estritamente necessários ao procedimento.

Presidente Dutra/MA, ____/____/2026.

Assinatura

ANEXO III – PLANO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADE

1. Descreva os produtos ou serviços que serão oferecidos.

2. Informe sua experiência no ramo.

3. Indique dias e horários de funcionamento.

4. Descreva as medidas de higiene e boas práticas.

5. Explique como será feita a destinação dos resíduos.



6. Informe equipamentos e estrutura necessários.

7. Apresente estimativa de investimento inicial.

8. Descreva como pretende atender ao público e organizar o espaço.

9. Informe fornecedores ou origem dos produtos, quando aplicável.

10. Apresente medidas de acessibilidade e segurança.

ANEXO IV – MATRIZ DETALHADA DE PONTUAÇÃO

A Comissão deverá preencher ficha individual, indicando documento, pontuação e fundamento.

Critério	Faixa	Pontos	Documento	Fundamentação
Experiência	Até 1 ano	2	Documento idôneo	
Experiência	Acima de 1 até 3 anos	6		
Experiência	Acima de 3 até 5 anos	12		
Experiência	Acima de 5 anos	20		
Plano de atividade	Insuficiente	0 a 5	Anexo III	
Plano de atividade	Regular	6 a 10		
Plano de atividade	Bom	11 a 15		
Plano de atividade	Muito bom	16 a 20		
Residência/sede local	Comprovada	10	Comprovante CAF/equivalente CadÚnico/relatório	
Agricultura familiar	Comprovada	15		
Vulnerabilidade	Faixa 1	15		
Vulnerabilidade	Faixa 2	10		
Vulnerabilidade	Faixa 3	5	Certificado Termo/ausência de débitos Declaração	
Curso compatível	Comprovado	5		
Ocupação anterior regular	Comprovada	5		
Sem outro ponto público	Declarada e verificada	10		

A graduação das faixas socioeconômicas deverá ser definida previamente no processo administrativo conforme dados objetivos, evitando exposição pública de renda ou saúde.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que não incorro nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

Presidente Dutra/MA, ____/____/2026.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Declaro que conheço as condições físicas do espaço e as regras do Centro de Abastecimento.

Presidente Dutra/MA, ____/____/2026.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO TRANSFERÊNCIA

Comprometo-me a não vender, ceder, alugar, emprestar ou transferir o espaço.

Presidente Dutra/MA, ____/____/2026.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE OUTRO PONTO PÚBLICO

Declaro que não possuo outro box, banca ou ponto comercial público, ressalvadas as informações declaradas.

Presidente Dutra/MA, ____/____/2026.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que os documentos e informações apresentados são verdadeiros.

Presidente Dutra/MA, ____/____/2026.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Comprometo-me a obter licenças, alvarás e formalização empresarial antes do início da atividade.

Presidente Dutra/MA, ____/____/2026.

Assinatura

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2026

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, representado pela autoridade competente.

PERMISSIONÁRIO: _____, CPF/CNPJ nº _____, residente/sediado à _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Permissão de uso do espaço nº ____, com área de ____ m², destinado exclusivamente à atividade de ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA

A permissão é administrativa, pessoal, precária, onerosa, intransferível e revogável, não gerando direito real, locação, fundo de comércio ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo será de ____ anos, contado da assinatura, admitida renovação motivada.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PÚBLICO

O permissionário pagará R\$ ____ mensais, além dos encargos de consumo e serviços comuns.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Aplicam-se as obrigações do Edital e do Regulamento, inclusive funcionamento pessoal, conservação, licenças, higiene e vedação de transferência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer obra dependerá de autorização. Benfeitorias não autorizadas não serão indenizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município poderá fiscalizar, requisitar documentos e determinar correções.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação, assegurada defesa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O Termo poderá extinguir-se por término, renúncia, cassação, revogação, anulação, abandono, inadimplência ou demais hipóteses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DEVOLUÇÃO

Extinta a permissão, o espaço será devolvido livre e desocupado no prazo fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados serão tratados para execução, fiscalização e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra/MA, sem prejuízo das competências legais.

Presidente Dutra/MA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO

PERMISSIONÁRIO

ANEXO VII – REGULAMENTO BÁSICO DE FUNCIONAMENTO

Cumprir horários fixados pela Administração.

Manter limpeza interna e colaborar com áreas comuns.

Não obstruir corredores, saídas ou equipamentos de emergência.

Armazenar produtos em condições sanitárias adequadas.

Separar e destinar resíduos conforme orientação.

Não alterar fachada, instalações elétricas ou hidráulicas sem autorização.

Não utilizar som em volume incompatível.

Não comercializar produtos proibidos ou sem procedência.

Expor preços e informações obrigatórias ao consumidor.

Manter licenças e documentos visíveis ou disponíveis.

Comunicar acidentes, danos, surtos, contaminações ou riscos.

Tratar usuários, servidores e permissionários com urbanidade.



Não residir, pernoitar ou utilizar o espaço para finalidade diversa.

Não manter animais no espaço, salvo hipóteses legais.

Observar regras específicas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

Etapa	Data/Período	Local/Meio
Publicação do edital	/ /2026	
Impugnações	/ /2026	
Pedidos de esclarecimento	/ /2026	
Visita técnica	/ /2026	
Inscrições	/ /2026	
Análise de habilitação	/ /2026	
Relação de habilitados	/ /2026	
Avaliação e pontuação	/ /2026	
Sorteio, se necessário	/ /2026	
Resultado preliminar	/ /2026	
Recursos	/ /2026	
Contrarrazões	/ /2026	
Julgamento	/ /2026	
Resultado final	/ /2026	
Homologação	/ /2026	
Convocação e assinatura	/ /2026	

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome/Razão social: _____

CPF/CNPJ: _____

Grupo: _____

Classificação: _____

Decisão recorrida: _____

Fundamentos: _____

Pedido: _____

Presidente Dutra/MA, ____/____/2026.

Assinatura _____



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica nº 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de compressores odontológicos, conforme especificações técnicas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra/MA. Realização: 03/08/2026 às 09H00 horas. DIPLOMA LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 144/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br, no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br> e será também publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), nos termos da Lei nº 14.133/2021, 29 de julho de 2026. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Operador do Sistema de Compras.

Presidente Dutra – MA, em 29 de julho de 2026.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana

Pregoeiro Municipal

Operador do Sistema de Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de incubadora hospitalar, conforme especificações técnicas, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra/MA. Realização: 03/08/2026 às 10H00 horas. DIPLOMA LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 144/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br, no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br> e será também publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), nos termos da Lei nº 14.133/2021, 29 de julho de 2026. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Operador do Sistema de Compras.

Presidente Dutra – MA, em 29 de julho de 2026.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana

Pregoeiro Municipal

Operador do Sistema de Compras

DECRETO Nº. 104, DE 29 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº. 104, DE 29 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Presidente Dutra, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a execução do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde entrarão em contato com as instituições de ensino localizadas em seu território de abrangência para agendamento da data em que a equipe de saúde realizará as ações de vacinação na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar previamente as datas e os horários das ações de vacinação para que os estudantes e seus familiares sejam devidamente informados.

Art. 3º Poderão ser vacinados os estudantes que apresentarem, na data agendada, a carteira de vacinação, documento pessoal e autorização assinada pelos pais ou responsável legal, após análise da situação vacinal pela equipe de saúde e identificação da necessidade de atualização do esquema vacinal.

§ 1º A escola deverá encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, comunicado informando a realização da ação de vacinação e solicitando o envio dos seguintes documentos:

I – Carteira de vacinação;

II – Documento pessoal do estudante;

III – Autorização assinada pelos pais ou responsável legal.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujos estudantes não comparecerem à escola com os documentos previstos no § 1º deste artigo receberão comunicado para comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência, no menor prazo possível, a fim de que a equipe de saúde analise a situação vacinal e realize, se necessário, a atualização das vacinas.

§ 3º A escola encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência do território a relação dos(as) estudantes que não apresentaram os





documentos exigidos na data da ação, bem como os dados de contato de seus responsáveis, para subsidiar a comunicação e o acompanhamento pela equipe de saúde.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis notificados na forma do § 2º deste artigo não compareçam à Unidade Básica de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização da ação na escola, a equipe de saúde poderá realizar visita domiciliar para orientação quanto à importância da vacinação e atualização da situação vacinal.

Art. 4º No início de cada ano letivo, após a efetivação da matrícula, a escola poderá encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência cópia digitalizada ou fotografada da carteira de vacinação dos estudantes, observadas as normas de proteção de dados e mediante autorização dos pais ou responsáveis, para fins de análise e acompanhamento da situação vacinal.

Art. 5º O referenciamento das escolas às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DE JULHO DE 2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001, DE 29 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 001, DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BOXES, BANCAS E ESPAÇOS COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL DEPUTADO JEAN CARVALHO, CONFORME EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Edital de Seleção Pública nº **01/2026**, Processo Administrativo nº **2620.29.07/2026**, destinado à seleção pública para outorga de permissão de uso de boxes, bancas e espaços comerciais do Mercado Municipal Deputado Jean Carvalho;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão de Seleção para receber, analisar e julgar a documentação apresentada pelos interessados, bem como conduzir todas as fases do procedimento seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Seleção responsável pela condução da Seleção Pública prevista no Edital de Seleção Pública nº 01/2026, composta pelos seguintes servidores:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária:

TITULAR: Danielle Maia Guedes da Silva – Matrícula nº 167923-3;

SUPLENTE: Thacila Isabel Lima Brandão – Matrícula nº 167953-2.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Combate à Pobreza:

TITULAR: Werbette Pereira de Gois – Matrícula nº 168150-2.

SUPLENTE: Ronaldo do Nascimento Melo – Matrícula nº 168050-2;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

TITULAR: Emilia Oliveira Coutinho – Matrícula nº 168708-1.

SUPLENTE: Iteniel Santos Batista – Matrícula nº 168562-2;

Art. 2º Compete à Comissão receber e analisar os documentos apresentados pelos candidatos, promover diligências quando necessárias, realizar a habilitação, atribuir pontuação, elaborar atas, apreciar recursos administrativos, realizar sorteio público, quando cabível, e praticar todos os atos necessários ao regular andamento da Seleção Pública, observadas as disposições do Edital de Seleção Pública nº 01/2026 e da legislação aplicável.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, declarando eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesses.

Art. 4º A presente Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão de todas as fases da Seleção Pública, inclusive julgamento de recursos, homologação do resultado final e demais atos correlatos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PRESIDENTE DUTRA/MA, 29 DE JULHO DE 2026.

RÔMULO CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Administração e Finanças



RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208